



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a Empresa Brascarr Distr. De Peças P/ Autos Ltda. - ME, de acordo com o Processo Licitatório nº 012/2016, na modalidade de Convite nº 003/2016 tendo por objeto a contratação de empresa fornecedora de óleos lubrificantes, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador e fluído de freio) para os veículos que compõem a frota do município de Flora Rica/SP, durante o exercício de 2016.

No dia 09 do mês de março do ano de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Av. Doutor João Veloso, nº 283, centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP /SSP.SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Brascarr Distr. De Peças P/ Autos Ltda. - ME, CNPJ nº 04.085.517/0001-27, estabelecida na Av. Joaquim Constantino, nº 4899, Residencial Florenza, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representada por Danilo Alberto Zago, portador do RG nº 12.595.948-5 SSP/SP, CPF nº 097.611.338-42, residente e domiciliado na Rua Ismael Ferreira, nº 68, Village Damha, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo nº 012/2016, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa fornecedora de óleos lubrificantes, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador e fluído de freio) para os veículos que compõem a frota do município de Flora Rica/SP, durante o exercício de 2016 e as especificações constantes o Anexo I, do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Os produtos que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, nesta cidade, em até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição. Os produtos entregues serão conferidos. A administração que decidirá sobre a quantidade diária ou semanal da aquisição de cada item de acordo com a necessidade.

2.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

2.3. As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite, serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

2.4. A vigência do contrato terá duração até **31 de dezembro de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$860,00(oitocentos e sessenta reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	FILTRO DE LUBRIFICANTE	ÔNIBUS IVECO	PEÇA	4	IVECO	105,00	420,00
75	FILTRO AR CONDICIONADO	MOTONIVELADORA	PEÇA	2	CNH	220,00	440,00
VALOR TOTAL: R\$860,00							

3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

3.3. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.4. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária	02.01.01 – GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
Funcional-Programática	04.122.0002.2002 – LUBRIFICANTES		
Ficha	012	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 160.000,00

Estrutura Orçamentária	02.02.01 – SETOR ADMINIS. E FINANCEIRO		
Funcional-Programática	04.122.0005.2006 – LUBRIFICANTES		
Ficha	032	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Estrutura Orçamentária		02.04.01 – SEC.DO MEIO AMB.E AGRICULTURA	
Funcional-Programática		120.601.0006.2013- LUBRIFICANTES	
Ficha	053	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 10.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – LUBRIFICANTES	
Ficha	078	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 120.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.06- SETOR DE DEPORTO E LAZER	
Funcional-Programática		27.812.0010.2027 – LUBRIFICANTES	
Ficha	117	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 40.000,00

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – LUBRIFICANTES	
Ficha	127	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 300.000,00

Estrutura Orçamentária		02.07.02 – SEC.OBRAS HABIT.E SERV.URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2032 – LUBRIFICANTES	
Ficha	155	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 50.000,00

Estrutura Orçamentária		02.07.02 – LIMPEZA DE VIAS PUBLICAS E COLETAS DE LIXO	
Funcional-Programática		15.452.0012.2032 – LUBRIFICANTES	
Ficha	170	Categoria Econômica	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Fonte de Recursos	de	02	Saldo	R\$ 80.000,00
--------------------------	-----------	-----------	--------------	----------------------

Estrutura Orçamentária	02.07.03- ESTRADAS MUNICIPAIS			
Funcional-Programática	04.122.0012.2033 – LUBRIFICANTES			
Ficha	174	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	de	02	Saldo	R\$ 332.000,00

TOTAL GERAL **R\$ 1.242.000,00**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 75.267,56**
() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

4.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Paulo Pereira da Silva, Chefe de setor de compras, de acordo com a Portaria n.º 186 de 05 de março de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

5.2. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.

5.3. Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente contrato está vinculado ao processo de licitação nº 012/2016, Convite nº 003/2016.

7.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.

7.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 09 de março de 2016.

Paulo Rogério Florentino de Faria
Prefeito Municipal de Flora Rica
Contratante

Brascarr Distr. De Peças P/ Autos Ltda - ME
CNPJ nº 04.085.517/0001-27
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADA: Brascarr Distr. De Peças P/ Autos Ltda - ME

Nº (DE ORIGEM): 020/2016

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de óleos lubrificantes, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador e fluído de freio) para os veículos que compõem a frota do município de Flora Rica/SP, durante o exercício de 2016.

ADVOGADO: Jacemir Márcio de Sant`ana

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 09 de março de 2016

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Paulo Rogério Florentino de Faria, Prefeito Municipal

E-mail institucional: florarica@ig.com.br

E-mail pessoal: florarica@ig.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Brascarr Distr. De Peças P/ Autos Ltda - ME

E-mail institucional: brascarr@uol.com.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____